



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO	DIÁRIO OFICIAL
N.º 4	11
N.º 11975	19-20
A. Cunha	

LEI N.º 3.171/81

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno à ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA, uma área de terreno de propriedade do Município, situada no Loteamento Parque Nossa Senhora da Luz, Pituba, medindo 3.815,00 m² (três mil, oitocentos e quinze metros quadrados), havida nos termos de Acordo e Compromisso firmado entre a Prefeitura e o loteante, devidamente registrado no cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º - A entidade beneficiada com a doação é obrigada a constituir na área doada um Centro Integrado de Escola e Igreja.

Art. 3º - A área doada reverterá ao Município, na hipótese de não ser efetivamente utilizada, pela donatária, no prazo de dois anos, para os fins indicados nesta lei, a contar da entrega da respectiva escritura ou no caso de desvio de finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de novembro de 1981.

MARIO KERTESZ
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas